



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

## LEI COMPLEMENTAR Nº.090 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.011

“Dispõe sobre a criação de empregos públicos que especifica”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA aprova, e eu, JOSÉ RONALDO LEME, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

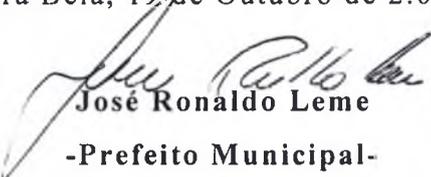
**Artigo 1º-** Ficam criadas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, por admissão por concurso público na forma disposta pela Constituição Federal, as vagas de empregos públicos constantes do Anexo I da presente lei e que fica fazendo parte integrante.

**Artigo 2º-** A referência salarial, carga horária e demais requisitos para a admissão são as constantes das leis municipais em vigor.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pedra Bela, 19 de Outubro de 2.011

  
José Ronaldo Leme

-Prefeito Municipal-

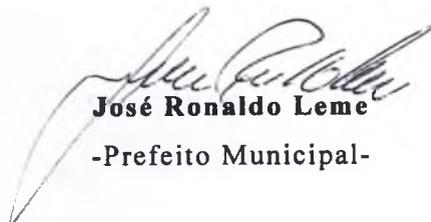
**Nota : Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ANEXO I

- PROFESSOR II- 05 (cinco) VAGAS.
- COLETOR DE LIXO- 02 (duas) VAGAS.
- TÉCNICO EM ENFERMAGEM- 02 (duas) VAGAS.

  
**José Ronaldo Leme**

-Prefeito Municipal-